



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 2ª Vara da Comarca de
Senador Pompeu/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe 25/02/2022)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Pje 0000287-28.2022.2.00.0806	
Unidade	2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	
Entrância	Entrância Intermediária	
Endereço	Rua Arthur Torres De Almeida, S/N, Centro, Senador Pompeu	
Telefone	(85) 3108-1501	
Portaria	Portaria nº 10/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome:	Ana Célia Pinho Carneiro	Matrícula: 1847
Ingresso na Magistratura: 21/09/2009 Ingresso na Vara: 08/01/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto <input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? 1ª e 2ª Varas da Comarca de Mombaça	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? CEJUSC	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Marcos Aurélio De Almeida Monteiro		1106
Juízes Leigos	Total	0
Oficiais de Justiça	Total	2
Palmira Peixoto Alves		44341
Maria de Fátima Rocha Siqueira Ferreira		93933
Técnico Judiciário	Total	0
Auxiliares Judiciais	Total	2
Maria Gorete Lopes Parente		2895
João Vianney Lopes Parente		5230
	Total	



Estagiário de Pós Graduação	Total	
Estagiário de Graduação	Total	2
Yanne Magalhães Moreira		47592
João Pedro da Silva Moreira		47597
Terceirizado	Total	

Cedido	Total	6
Janaína Oliveira Perdigão		45001
Francineide Maurício Rodrigues		42752
Amnadabe Oliveira Da Silva		42759
Antônio Fernando Parente Holanda Filho		42756
Paulo Márcio Oliveira Carvalho		43502
Francisco Da Silva Benício Neto		45000
Cargos em Comissão	Total	
Nággila Beatryz Oliveira Braga		41971
Nathalie Baima Veras Pedrosa		41576
Karla Érika Ferreira Ferro		45482

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Rafael Matos de Freitas Morais	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? 3ª Promotoria de Justiça de Baturité Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Não há	() Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim () Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
() 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
b) Processos de competência do Tribunal do Juri
c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
(X) 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado



() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



<input type="checkbox"/> Juizado		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual		3441
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		3606
Data da Inspeção: 03/2020	Nº CPA: 8500795- 86.2020.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital		-165
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1586	132,17
Acordos	266	22,17
Decisões	2411	200,92
Audiências	1361	113,42
Despachos	9974	831,17



DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		553
Processos pendentes de julgamento		2595
Processos julgados		473
Processos pendentes de baixa		3441
Processos baixados		211
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		306
Processos julgados e não baixados		718
Processo Suspenso		343
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		63
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		2
Processos arquivados definitivamente no mês		74
Processos entrados no mês		81
Processos julgados no mês		129
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	419
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		335
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		200
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		535
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		1019
Para Decisão Interlocutória		11
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		48
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (X) Não
Como é feito esse controle?		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(X) Sim () Não
Como é feito? Foi informado que “antes de arquivar o processo, emitimos a guia e caso a parte não realize o pagamento, o nome é incluído na dívida ativa”.		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0



Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	114
Total de processos de apuração de Ato Infracional	26
Total de processos de execução de medida socioeducativa	4
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	20
Ação Civil Pública	43
Ações de Improbidade Administrativa	15
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Nada consta	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	12
Arquivados	8
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	23
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	68
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1360
Total de audiências realizadas	747
Audiências não realizadas	15
Total de Audiências canceladas/redesignadas	65
Data de Audiência mais longínqua	21/08/22
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	32
Processos aguardando a realização de audiências	32
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não



PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0000373-09.2018.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de inexistência contratual ajuizada em 01.03.2018. Audiência em 20.05.2019. Audiência em 06.10.2021: 'Ao final, o (a) MM. Juiz(a) proferiu o despacho: "Sigam os autos conclusos para julgamento." Concluso para sentença em 07.10.2021. Ao juiz para análise.
0000291-75.2018.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de nulidade contratual ajuizada em 28.02.2018. Audiência em 26.08.2020. Decisão em 23.02.2022: <i>A Secretaria deverá nomear o perito cadastrado no Sistema de Peritos - SIPER, para proceder com a perícia grafotécnica no instrumento acostado aos autos, devendo o mesmo ser intimado para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se algum motivo o torna suspeito ou impedido de realizar a perícia, ex vi do artigo 148, III, do CPC, c/c artigos 144 e 145, todos do CPC.</i> Despacho em 14.06.2022: <i>Tendo em vista a informação contida na petição de fls. 187, à Secretaria de Vara para designar outro perito, de acordo com a decisão interlocutória de fls. 168/171. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0000241-49.2018.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de nulidade contratual ajuizada em 28.02.2018. Audiência em 07.10.2019. Decisão em 04.03.2022: <i>A Secretaria deverá nomear o perito cadastrado no Sistema de Peritos - SIPER, para proceder com a perícia grafotécnica no instrumento acostado aos autos, devendo o mesmo ser intimado para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se algum motivo o torna suspeito ou impedido de realizar a perícia, ex vi do artigo 148, III, do CPC, c/c artigos 144 e 145, todos do CPC.</i> Cumprir integralmente a decisão de fls. 245/247.
0000256-18.2018.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.



	<p>Ação declaratória de nulidade contratual ajuizada em 28.02.2018. Audiência em 25.02.2019. Audiência em 01.12.2021. Audiência em 08.06.2022. Decisão em 21.06.2022: <i>A Secretaria deverá nomear o perito cadastrado no Sistema de Peritos – SIPER, para proceder com a perícia grafotécnica no instrumento acostado aos autos, devendo o mesmo ser intimado para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se algum motivo o torna suspeito ou impedido de realizar a perícia, ex vi do artigo 148, III, do CPC, c/c artigos 144 e 145, todos do CPC. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0007199-28.2017.8.06.0166	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação para concessão de salário maternidade ajuizada em 01.11.2017. Audiência em 14.06.2021: <i>Tratando-se de direito transacionável e partes capazes, HOMOLOGO, por SENTENÇA, o acordo proposto em audiência, para que ele surta os seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se o INSS para apresentar a planilha de cálculos, conforme acordado. Com os cálculos apresentados, intime-se a parte autora. Sem custas, por força do artigo 90, § 3º do Novo Código de Processo Civil. Despacho em 30.03.2022: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre cálculos apresentados pela Autarquia Federal às págs. 120/121 e requerer o que entender de direito. Despacho em 13.06.2022: Tendo em vista que os valores apresentados pelo Requerido para fins de cumprimento de sentença consta com expressa anuência da Requerente (fls.126), HOMOLOGO os cálculos de fls.120/121 Determino a expedição de RPVs ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme requerido às fls. 126. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0007194-06.2017.8.06.0166	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação revisional de contrato de empréstimo consignado ajuizada em 31.10.2017. Audiência em 19.09.2018. Despacho em 12.01.2022: <i>Considerando o lapso temporal em que o processo encontra-se paralisado,</i></p>



	<i>intime-se a parte autora, por seu patrono constituído, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar se subsiste seu interesse no feito, sob pena de extinção.</i> Concluso para despacho em 01.06.2022. Concluso para decisão interlocutória em 01.07.2022. Evitar alteração de <i>card</i> . Ao juiz para análise.
0007143-92.2017.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de usucapião ajuizada em 09.10.2017. Despacho em 07.07.2021: <i>Considerando petição de pág. 85, intime-se a Advocacia-Geral da União no Ceará para manifestar se tem interesse no feito.</i> Despacho em 31.03.2022: <i>Considerando que o autor acostou documentação requisitada, intimem-se as Fazendas públicas Federal e Estadual a fim de que manifestem interesse no feito. Após, voltem-me os autos conclusos.</i> Concluso para despacho em 25.04.2022. Ao juiz para análise.
0007139-55.2017.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de usucapião ajuizada em 06.10.2017. Despacho em 26.08.2021: <i>Intime-se o requerente, por seu patrono, para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre certidão do meirinho de pág. 62 e requerer o que entender de direito. Cumpra-se.</i> Concluso para despacho em 29.04.2022. Ao juiz para análise.
0007130-93.2017.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública ajuizada em 04.10.2017. Despacho em 01.04.2022: <i>Conceda-se vista ao Ministério Público para que manifeste-se sobre a petição de fl.134, que informa o integral cumprimento da obrigação pelo ente público e requer o julgamento da ação por perda superveniente do seu objeto. Após, conclusos para sentença.</i> Concluso para sentença em 12.05.2022. Ao juiz para análise.
0007112-72.2017.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 03.10.2017. Audiência em 22.09.2021. Convertido julgamento em diligência em 17.05.2022: <i>Considerando a superveniência da Lei nº</i>



	14.230/2021 que alterou substancialmente a Lei nº 8429/92, abra-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para que informe se subsiste seu interesse no feito e requeira o que entender de direito. Certificar decurso do prazo.
2) META 04	
0006705-32.2018.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 08.03.2018. Decisão em 31.01.2022: <i>Posto isto, RECEBO a inicial e determino a citação dos requeridos por meio de seus advogados, para apresentar contestação, caso queira, no prazo legal, nos termos do § 9º, do art. 17, da Lei nº 8.429/92.</i> Tornar autos conclusos ao magistrado.
0001122-96.2000.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 27.02.2002. Audiência em 13.08.2014. Despacho em 04.04.2022: <i>Converto o feito em diligência para determinar que a Secretaria proceda à juntada das mídias da audiência de instrução em que foram colhidos os depoimentos das requeridas (termo de pág. 350). Com a juntada das mídias da audiência, façam os autos conclusos para julgamento. À Secretaria para cumprir despacho retro.</i>
0048312-64.2014.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 08.05.2014. Despacho em 22.06.2022: <i>Posto isto, RECEBO a inicial e determino a citação dos requeridos por meio de seus advogados, para apresentar contestação, caso queira, no prazo legal, nos termos do § 9º, do art. 17, da Lei nº 8.429/92. Proceda-se a habilitação do advogado peticionante de fls. 2665/2667. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0001153-19.2000.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 07.11.2001. Ato ordinatório em



	04.08.2021: vista ao MP. Despacho em 27.04.2022: Em consulta ao CRC-JUD, confirmo a lavratura de certidão de óbito de MANOEL MARCONE BORGES PEREIRA, conforme adiante: Assim sendo, renovem-se vistas ao MP. Concluso para despacho em 02.05.2022. Ao juiz para análise.
0000009-77.2018.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública de improbidade administrativa ajuizada em 04.07.2018. Despacho em 21.05.2021: Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para que, caso entenda necessário, apure eventual improbidade administrativa praticada pelos Agentes Políticos. Decisão em 27.10.2021: <i>Posto isto, RECEBO a inicial e determino a citação dos requeridos por meio de seus advogados, para apresentar contestação, caso queira, no prazo legal, nos termos do § 9º, do art. 17, da Lei n.º 8.429/92.</i> Concluso para despacho em 30.05.2022. Ao juiz para análise.
3) META 12: Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.	
0050425-44.2021.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação previdenciária de salário-maternidade ajuizada em 11.05.2021. Despacho em 06.06.2022: <i>Intimem-se as partes deste despacho, abrindo-as prazo comum de 5 (cinco) dias para solicitação de ajustes ou esclarecimentos, a teor do §1º do art. 357 do NCPC. Apresentados pedidos de esclarecimentos ou solicitação de ajustes pelas partes, voltem os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, certifique-se e designe-se audiência de instrução, com a confecção dos expedientes bastantes. Certificar se o processo pertence à Meta 12, CNJ. Proceder alteração na autuação, se o caso.</i>
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0049036-68.2014.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação ordinária ajuizada em 03.10.2014. Audiência em 06.11.2019: “Tragam-me os autos conclusos para julgamento.” Concluso



	para julgamento em 15.01.2021. Ao juiz para análise.
0050026-15.2021.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de divórcio ajuizada em 18.01.2021. Audiência em 19.08.2021. Concluso para sentença em 15.09.2021. Ao juiz para análise.
0050151-17.2020.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 07.04.2020. Audiência em 29.09.2021. Concluso para sentença em 04.10.2021. Ao juiz para análise.
0050459-53.2020.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reconhecimento e dissolução de união estável ajuizada em 18.09.2020. Audiência em 12.05.2021. Ato ordinatório em 27.09.2021: vista ao MP. Concluso para sentença em 07.10.2021. Ao juiz para análise.
0097559-77.2015.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 02.12.2015. Audiência em 18.08.2021. Concluso para sentença em 11.10.2021. Ao juiz para análise.
0070014-90.2019.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de guarda ajuizada em 22.08.2019. Audiência em 01.10.2020. Audiência em 22.10.2020. Concluso para despacho em 10.05.2021. Concluso para sentença em 14.10.2021. Ao juiz para análise.
0050275-97.2020.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação previdenciária ajuizada em 24.06.2020. Despacho em 22.01.2021: <i>Intimem-se as partes deste despacho, abrindo-as prazo comum de 5 (cinco) dias para solicitação de ajustes ou esclarecimentos, a teor do §1º do art. 357 do NCPC.</i> Audiência em 20.10.2021. Concluso para sentença em 22.10.2021. Ao juiz para análise.
0050490-39.2021.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais



	ajuizada em 20.05.2021. Despacho em 27.05.2021. Concluso para sentença em 12.11.2021. Ao juiz para análise.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0048395-80.2014.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reintegração de posse ajuizada em 19.05.2014. Despacho em 22.09.2020: <i>Apensem-se estes autos à ação cautelar n.º 0009530-85.2014.8.06.0166, em tramitação neste Juízo. Após, retornem os autos conclusos para decisão.</i> Concluso para despacho em 16.09.2021. Ao juiz para análise.
0050324-98.2020.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de interdição ajuizada em 14.06.2020. Despacho em 17.12.2021: <i>Conceda-se vista ao Ministério Público para emissão de Parecer.</i> Tornar autos conclusos ao magistrado.
0050627-55.2020.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de registro tardio de óbito ajuizada em 19.11.2020. Audiência em 25.08.2021. Ato ordinatório em 03.02.2022: vista ao MP. Concluso para sentença em 23.02.2022. Ao juiz para análise.
0050272-05.2020.8.06.0147	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação previdenciária ajuizada em 11.05.2020. Decisão em 02.03.2021: <i>Cite-se a parte requerida para que apresente contestação (CPC, arts. 336/343), no prazo de 30 dias (conforme o art. 183 do CPC), colecionando aos autos cópia integral do processo administrativo que indeferiu o pleito autoral.</i> Despacho em 10.02.2022: <i>Intimem-se as partes deste despacho, abrindo-as prazo comum de 5 (cinco) dias para solicitação de ajustes ou esclarecimentos, a teor do §1º do art. 357 do NCPC. Apresentados pedidos de esclarecimentos ou solicitação de ajustes pelas partes, voltem os autos conclusos.</i> <i>Decorrido o prazo sem manifestação das partes, certifique-se e designe-se audiência de instrução, com a confecção dos expedientes bastantes e cientificando-se o</i>



0051316-65.2021.8.06.0166	<p><i>Ministério Público. Cumprir integralmente despacho de fls. 396.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de usucapião ajuizada em 20.12.2021. Despacho em 20.01.2022: <i>Cite-se, pessoalmente, os confinantes (vizinhos) Dilvânia Maria Machado Vieiram, Max Jefferson Assunção da Silva e o responsável legal pela Rádio Sertão Central AM, nos termos do art. 246, §3º, do NCPC. Cite-se, por edital (art. 259, I, do NCPC), com prazo de 20 (vinte) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se, através de carta, os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado do Ceará e do Município de Senador Pompeu/CE, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para manifestarem acerca do interesse na causa. Intime-se o Ministério Público para atuar no feito, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 178, I, do NCPC. Certificar se os mandandos foram cumpridos.</i></p>
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0001009-78.2019.8.06.0166	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de execução fiscal ajuizada em 17.01.2019. Despacho em 25.06.2021: <i>Assim, DEFIRO o pedido de citação por edital da parte executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, IV, da Lei de Execução Fiscal. Em seguida, vista ao exequente para manifestação em 15 (quinze) dias. Concluso para despacho em 19.11.2021. Ao juiz para análise.</i></p>
0002278-22.2000.8.06.0166	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de execução fiscal ajuizada em 10.02.1999. Despacho em 10.09.2019. Despacho em 25.08.2021: <i>Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento no feito no prazo legal, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Concluso para sentença em 24.11.2021. Concluso para despacho em 24.11.2021. Ao juiz para análise.</i></p>
0000776-12.2017.8.06.0147	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p>



0048866-96.2014.8.06.0166	Ação previdenciária ajuizada em 24.11.2017. Audiência em 10.11.2021. Concluso para sentença em 01.12.2021. Ao juiz para análise.
0000614-23.2018.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 04.09.2014. Audiência em 29.0.2020. Concluso para sentença em 02.12.2021. Ao juiz para análise.
0000876-22.2008.8.06.0166	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória ajuizada em 03.12.2018. Audiência em 15.06.2021. Concluso para sentença em 03.11.2021. Ao juiz para análise.
	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cancelamento de registro civil de nascimento ajuizada em 21.07.2008. Audiência em 22.10.2020. Ato ordinatório em 10.11.2021: vistas ao MP. Concluso para sentença em 09.12.2021. Ao juiz para análise.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (12 a 17 de março de 2020)	87,61%
2022	56,24%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2021	79,89%
2022	38,16%
14.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2021	46,30%
2022	85,53%
14.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em abril de 2022	64,86%
Total de processos novos em ____/____/____ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ____/____/____ (conforme listas anexas)	
14.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em abril de 2022	60,02%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	642
14.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em abril de 2022	20,91%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	29
14.8 Meta 8	
Percentual de atingimento em abril de 2022 (FEMINICÍDIO)	Não aplicável
Percentual de atingimento em abril de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	



Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)		
14.9 Meta 12		
Percentual de atingimento em abril de 2022		0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)		1
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021		340
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada		240
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
16 NORMATIVOS		
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versam sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>	
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES		
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS		
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta 11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.</p> <p><<<a 3"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p> </td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p>		
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;		
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;		



18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 57 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.10. O Gabinete deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.11. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.12. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 84,29% . Realizar a baixa dos feitos julgados (646) a fim de amenizar a alta taxa de congestionamento.
18.13 Manter rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 280 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
<i>18.14 Evitar alterações de cards: “concluso para sentença”/”concluso para despacho”</i>
18.15 Analisar se na unidade há demandas predatórias (envolvendo idosos e empréstimos bancários). Foi detectado diversas ações de um mesmo advogado com a mesma matéria. (Recomendação NUMOPEDE).
18.16. No SAJ, constam 399 processos para julgamento, em 05.07.2022, enquanto no SEI consta 374 processos nesta condição. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta).
18.17 À Secretaria deve cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais, principalmente de processos pertencentes às Metas, CNJ
18.18 Analisar 291 processos da fila ag. análise da Secretaria

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**2.ª Vara da Comarca de Senador Pompeu/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um



diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 24.05.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da 2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu/CE, constata-se que **o módulo não se encontra cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (84,29% em 05.07.2022)**. É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% (essa média é válida por dois anos). Registre-se, como antecipado, que a quantidade de feitos “julgados” que ainda não foram baixados (646 em 05.07.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento.

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada perfaz um total de 87,19% em 05.07.2022. Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02, constam **558 (16,74% do acervo processual)**. Recomenda-se à douta magistrada o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 57,00% em 05.07.2022.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 57, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

No que tange aos 374 (trezentos e setenta e quatro) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 05.07.2022), a Juíza deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, **sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.16.**

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) analisar os processos julgados e realizar a devida baixa (646, em 05.07.2022) a fim de amenizar a alta taxa de congestionamento; (2) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02 (558) e META 04 (28) do Conselho Nacional de Justiça até o**



seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (3) evitar alterações de cards do processos conclusos; (4) analisar se os 374 (em 05.07.2022) estão de fato conclusos para sentença; (5) analisar 291 processos da fila ag. análise da Secretaria;

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Verificou-se, **por amostragem**, quantidade significativa de processos conclusos, e em relação aos conclusos para sentença (segundo SEI, em 05.07.2022) totaliza 11,22% do acervo processual (374). Frise-se, por oportuno, que **todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias que foram inspecionados encontram-se conclusos.**

A secretaria deve analisar se os autos nº 0050425-44.2021.8.06.0166 pertencem à Meta 12, CNJ, e, em caso negativo, realizar a devida correção.

Impende registrar diversas ações envolvendo empréstimo bancário e parte idosa que têm como advogado Rokylane Gonçalves Brasil (OAB-CE 31.058). Identificar, por oportuno, se na unidade tramita demandas predatórias.

Registre-se, por oportuno, que a Secretaria deve priorizar os feitos pertencentes às **METAS do CNJ**, uma vez que há quase 3 (três) meses foi determinada a juntada de mídia e, até o momento, não foi feito (por exemplo: 0001122-96.2000.8.06.0166).

Orienta-se à magistrada que ao designar audiência já conste no corpo do despacho, a data e hora do ato (por exemplo: 0050425-44.2021.8.06.0166). Em consulta ao fluxo de trabalho da unidade, em 04.07.2022, conta 134 processos na fila concluso - designação de audiência.

Da análise, chamou bastante atenção a quantidade de feitos conclusos para sentença (399 – fluxo de trabalho SAJPG, em 05.07.2022).

Tomando por base os dados do SAJPG, em 05.07.2022, há 1066 processos esperando despacho; 34 esperando decisão interlocutória e 399 processos esperando sentença,



totalizando 1.499 feitos no aguardo de algum provimento judicial (44,97% do acervo paralisado à espera de pronunciamento judicial). Frise-se que é necessário que a magistrada juntamente aos servidores envidem esforços para analisar e, se for o caso, sentenciar os feitos constantes na fila concluso para sentença.

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza de Direito, Ana Célia Pinho Carneiro, ao analisar a produtividade total da magistrada (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais: 1.586 sentenças, 2.411 decisões e 9.974 despachos, **no período de maio de 2021 até abril de 2022.**

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos nos últimos três meses, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45482 - KARLA ERIKA FERREIRA FERRO	34	48	39
46653 - TATIANE WALESKA VERAS DE OLIVEIRA	30	33	12
41576 - NATHALIE BAIMA VERAS PEDROSA	17	31	8
1106 - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA MONTEIRO	2	12	1

Obs: o servidor Marcos Aurélio de Almeida Monteiro é o analista judiciário da unidade, e teve a menor produtividade em termos de sentença, sua atividade-fim, de acordo com a lei de regência de seu cargo. A disparidade acima demonstrada (apenas 15 sentenças em três meses/quantidade de processos conclusos para sentença), extraída dos sistemas informatizados, demanda apuração, cuja iniciativa compete, primariamente, à magistrada, no exercício de seu poder disciplinar. Para além disso, deve cobrar o aumento contínuo da produtividade do referido servidor, informando a esta Casa as providências adotadas ao fim do prazo concedido pelo Corregedor Geral de Justiça.

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45482 - KARLA ERIKA FERREIRA FERRO	12	14	10
46653 - TATIANE WALESKA	126	126	125



VERAS DE OLIVEIRA			
41576 - NATHALIE BAIMA VERAS PEDROSA	15	3	11
1106 - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA MONTEIRO	9	10	7
45488 - ANA LIVIA MARIA VIEIRA PARENTE	3	-----	-----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45482 - KARLA ERIKA FERREIRA FERRO	90	157	172
46653 - TATIANE WALESKA VERAS DE OLIVEIRA	182	203	190
41576 - NATHALIE BAIMA VERAS PEDROSA	63	80	207
1106 - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA MONTEIRO	19	52	21
45488 - ANA LIVIA MARIA VIEIRA PARENTE	-----	-----	-----

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar sua produtividade no que tange à elaboração de minutas tendo em vista que **44,97% do acervo encontra-se concluso. Repise-se que a diferença entre o que está à espera de pronunciamento judicial (despachos, decisões e sentenças) e a produtividade dos colaboradores é imensa e chama bastante atenção, e reclama providências inclusive de caráter disciplinar e alterações no gerenciamento processual.**

É necessário que a magistrada fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN, informando a esta Corregedoria Geral de Justiça as providências adotadas, notadamente quanto aos servidores do quadro do Poder Judiciário.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Abril/2022	40,39%	1.389
Maior/2022	47,72%	1.625



Junho/2022	70,00%	2.329
------------	--------	-------

Extrai-se da tabela *supra* que o módulo em tela no mês de junho movimentou mais da metade do seu acervo, demonstrando, por conseguinte, que possui capacidade para tal. Desse modo, recomenda-se que mantenha a movimentação (junho/2022) a fim de diminuir os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na 2.ª Vara da Comarca de Senador Pompeu, há necessidade de monitoramento da Unidade, sobretudo no que concerne à Taxa de Congestionamento (84,29%) e o percentual de Julgados/Casos Novos (**87,19%**). (Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022).

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 2.ª Vara da Comarca de Senador Pompeu.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório à magistrada, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

